

**LEI Nº 1.649/2013**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por transposição de recursos no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

**010001 - CÂMARA MUNICIPAL**

**0103100011.002** - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal.

4.4.90.52.000 - Equipamento e Material Permanente.....f.02.....R\$ 25.000,00

**0103100012.001** - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

3.3.90.14.000 - Diárias - Pessoal Civil.....f.05.....R\$4.200,00

**Total.....R\$ 29,200,00**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente orçamento a dotação abaixo:

**010001 - CÂMARA MUNICIPAL**

**0103100011.001** - Construção do Prédio do Poder Legislativo

4.4.90.51.000 - Obras e Instalações.....f.01.....R\$ 29,200,00

**Total.....R\$ 29,200,00**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES. Em 22 de Outubro de 2013.

  
**FRANCISCO PAULO BELISARIO**  
Prefeito Municipal

**SANÇÃO**

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 007/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 21 de Outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES 22 de Outubro 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal